



Estado da Bahia

## Município de Serra Dourada

Rua Duque de Caxias, s/nº, Centro – Telefax (77) 3686-2079

CEP 47.740-000 - Serra Dourada Bahia – [www.serradourada.ba.gov.br](http://www.serradourada.ba.gov.br)

CNPJ: 14.222.277/0001-73

### LEI Nº 198/2020 DE 27 DE MARÇO DE 2020

"Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir uma área para a construção de um campo de futebol no Povoado de Traíras, Município de Serra Dourada e dá outras providências"

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DOURADA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município, em cumprimento ao disposto no artigo 63, IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Serra Dourada aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante a realização de simples processo de compra de 01 (uma) área de terra, medindo 15.000,00 m<sup>2</sup> (quinze mil metros quadrados) na localidade de Traíras no Município de Serra Dourada de propriedade do Senhor Valdivino de Jesus Xavier, CI/RG nº 09564148-34 SSP/BA e CPF nº 375.934.205-15 e sua esposa Senhora Janeide Satelis Xavier CI/RG nº 03963716-63 SSP/BA e CPF nº 376.035.075-53.

**Art. 2º** O imóvel acima escrito será adquirido pelo valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser pago mediante transferência bancária em conta poupança nº 14.373-1 variação 51, agência 2680-8, Banco do Brasil, de titularidade da Senhora Janeide Satelis Xavier.

**Parágrafo único.** Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

**Art. 3º** A despesa decorrente da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade 0204000 - Secretaria de Educação e Cultura - Atividade 2024 Manutenção do Desporto Amador - Elemento de Despesa 4.4.9.0.61.00.00 - aquisição de imóveis - valor R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de março de 2020.

  
José Milton Frota de Souza  
Prefeito Municipal